



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PEC 188/2019
00006**

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 188, de 2019)

Dê-se ao Art. 7º, na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 188, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 7º. O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos, apurados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com exceção daqueles decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas com Estados, Distrito Federal e Municípios, 70% serão destinados à amortização da dívida pública federal, 10% para a área da Saúde, 10% para a área de Educação e 10% para a área de Segurança Pública.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com a alteração proposta, será possível destinar também a população brasileira com parte dos recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, em áreas como Saúde, Educação e Segurança Pública, pois é do pagamento dos impostos que é formada a base da arrecadação do País.

Por isso, nada mais justo que o Governo Federal devolva à sociedade parte do que ela gastou com a cobrança de impostos e não utilize todo excedente apenas para pagamento da dívida pública.

Sala da Comissão,

Senador JADER BARBALHO

SF/19448.60358-28